

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – SESSÃO PRESENCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOCS Nº 2026-LX5XW

ID CIDADES: 2026.501C2600006.09.0022

Torna-se público que o ES realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

DATA DA SESSÃO:	DIA :17/08/2026
LOCAL:	Na Sede do Cim Polo Sul, situado à Rua Maria Josefina de Resende, nº625, Café Moca, Mimoso do Sul, ES.
E-MAIL	licitacao@cimpolosul.es.gov.br
EXCLUSIVO ME/EPP:	() SIM (x) NÃO
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:	() SIM (x) NÃO
RESERVA DE COTAS ME/EPP:	() SIM (x) NÃO
FONE:	(28) 99950-3691
HORÁRIO DE REFERÊNCIA:	09 hrs da manhã horário de Brasília.

OBS; Considerando a natureza do objeto e o valor global estimado, não se mostra vantajosa a adoção de exclusividade ou reserva de cotas.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da contratação é Aquisição de Equipamentos Médicos em atendimentos as demandas do **SAMU-192**, conforme especificações constantes no 4.1 do TR anexo I deste aviso, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição será de menor valor por item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Bomba de infusão volumétrica universal. Portátil, microprocessada, para uso em transporte e assistência médico-hospitalar, destinada à infusão controlada e precisa de soluções e medicamentos por via enteral e parenteral, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: 1. Equipamento destinado ao controle preciso da taxa de infusão e/ou gotas de infusão, apto a garantir transporte seguro de fluidos com taxa uniforme e dosagem precisa. 2. Indicado para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. 3. Compatível com uso em serviços de assistência médica, inclusive ambientes de urgência, emergência, enfermarias, UTI e unidades de terapia intensiva neonatal, ou aplicações equivalentes. 4. Deve utilizar equipo universal e permitir uso com equipos para medicação, dieta enteral e parenteral. 5. Deve ser compatível, no mínimo, com equipos universais dos tipos: PVC, silicone, livre de PVC, fotossensível e dieta parenteral, admitindo ainda possibilidade de cadastro/calibração de marcas de equipos utilizados pelo serviço, quando aplicável. 6. Deve possuir interface intuitiva com display de fácil leitura e visualização à distância. 7. Deve possuir biblioteca de drogas, com possibilidade de utilização de lista pré-definida e possibilidade de inclusão/configuração de novas drogas e dietas, quando compatível com o sistema do equipamento. 8. Deve possuir, no mínimo, os seguintes modos de infusão/programação: • modo ml/h; • modo por peso corporal; • modo de gotejamento; • modo de dose de carregamento; • modo de aceleração/desaceleração; • modo de sequência; • modo vinculado à biblioteca de drogas. 9. Deve possuir funções de registro de históricos e armazenamento de atendimentos/terapias, com possibilidade de consulta no equipamento e exportação de registros, quando aplicável. 10. Deve possuir função bolus manual e permitir configuração de bolus automático. 11. Deve possuir função anti-bolus. 12. Deve possuir sistema KVO para manutenção de via permeável. 13. Deve possuir DPS ou sistema dinâmico de pressão, ou recurso equivalente para monitoramento/segurança da infusão. 14. Deve operar em microgotas e macrogotas. 15. Deve possuir taxa mínima de infusão com incremento fino, compatível com uso em pacientes críticos, com incremento	06 unidades	7.953,64	47.721,84

mínimo de 0,01 ml/h ou melhor. 16. Deve possuir faixa de vazão compatível com aplicação assistencial ampla, aceitando equipos de 10 a 60 gotas/ml. 17. Deve possuir precisão de sistema de, no mínimo, ± 5%, observadas as condições de operação do fabricante. 18. Deve possuir VTBI, volume total infundido e configuração de intervalo de tempo, ou recursos equivalentes de programação. 19. Deve possuir alarmes audiovisuais, no mínimo para situações equivalentes a: • fim próximo do volume programado; • volume programado concluído; • pressão alta/oclusão; • verificação a montante; • bateria baixa; • bateria vazia; • ausência de bateria; • ausência de alimentação externa; • lembrete; • tempo de espera expirado; • KVO concluído; • bolha de ar; • porta aberta; • instalação incorreta do conjunto de infusão; • erro de sistema; • bolha cumulativa. 20. Deve permitir silenciamento e ajuste de volume dos alarmes, observados os limites de segurança do equipamento. 21. Deve possuir trava de segurança e fechamento automático da porta, ou mecanismo equivalente de segurança operacional. 22. Deve permitir fixação vertical e horizontal, adequada ao uso em ambulâncias, suportes e estruturas equivalentes. 23. Deve ser equipamento portátil, com peso aproximado de até 2,0 kg. 24. Deve possuir alça para transporte ou solução integrada equivalente que favoreça mobilidade e segurança no deslocamento. 25. Deve possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima documentada de 09 horas em condições de referência do fabricante, ou superior. 26. Deve possuir alimentação elétrica compatível com rede 100-240V, 50/60Hz, diretamente ou por fonte dedicada do fabricante. 27. Deve possuir proteção elétrica Classe I, componente aplicado tipo CF à prova de desfibrilação, e grau de proteção contra entrada de fluidos IP24 ou superior. 28. Deve operar em modo contínuo. 29. Deve possuir, no mínimo, recursos de comunicação/exportação de dados por porta USB ou tecnologia equivalente; recursos adicionais de conectividade poderão ser aceitos desde que nativamente integrados ao equipamento. 30. Deve possuir registro válido na ANVISA para comercialização no Brasil. 31. O equipamento ofertado deverá ser entregue com, no			
--	--	--	--

	mínimo: • 01 unidade da bomba de infusão; • 01 bateria interna ou fornecida com o equipamento; • 01 prendedor de suporte; • 01 cabo de alimentação/força; • manual de instruções em português. Poderão ser aceitos acessórios adicionais conforme composição do fabricante. 32. As dimensões do equipamento poderão variar conforme projeto do fabricante, desde que se trate de equipamento portátil, compatível com uso assistencial móvel e fixação em suporte adequado, não sendo recomendável restringir dimensões exatas quando não houver justificativa técnica operacional específica. As medidas documentadas no produto analisado são da ordem de 233,5 x 99 x 120 mm.			
02	Detector Fetal Portátil por Ultrassom (Sonar Doppler Fetal): Características Gerais: Equipamento portátil e microprocessado para detecção dos batimentos cardíacos fetais por ultrassom Doppler; Método de operação por ultrassom pulsado de baixa intensidade, não invasivo; indicado para uso clínico em exames obstétricos de rotina; permitir detecção dos batimentos cardíacos fetais a partir da idade gestacional compatível com a tecnologia empregada. Transdutor: Transdutor removível ou integrado; Frequência nominal de 2 MHz, admitindo variação de $\pm 10\%$, adequada para uso obstétrico; Sensibilidade compatível para detecção dos batimentos cardíacos fetais; Cabo resistente com proteção contra dobras e torções (quando aplicável); Transdutor impermeável para facilitar a higienização. Display: Display digital em LCD ou tecnologia superior; Indicação numérica da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (BPM); Faixa mínima de medição de 50 a 240 BPM; Indicador do nível de carga da bateria; Indicação de funcionamento do equipamento. Áudio: Alto-falante integrado de alta qualidade; Controle de volume ajustável; Saída para fone de ouvido (quando disponível); Reprodução nítida dos batimentos cardíacos fetais. Alimentação: Alimentação por bateria recarregável ou pilhas alcalinas de fácil substituição; Autonomia mínima de 6 horas de funcionamento contínuo; Sistema de desligamento automático após período de inatividade para economia de energia; Indicador de bateria fraca. Construção: Equipamento leve, portátil e ergonômico; Peso máximo aproximado de 500 g, incluindo bateria; Gabinete confeccionado em material resistente a impactos e de fácil limpeza; Design anatômico para uso manual. Recursos: Ajuste de volume; Indicação digital da frequência cardíaca fetal; Operação simplificada por botão liga/desliga; Baixo consumo de energia; Tempo de inicialização rápido. Segurança: Equipamento desenvolvido para utilização contínua em ambiente clínico; Proteção contra sobrecarga elétrica; Isolamento elétrico conforme normas aplicáveis; Emissão de ultrassom dentro dos limites de segurança estabelecidos para	05 und	1.876,06	9.380,10

	uso obstétrico. Acessórios mínimos: 01 transdutor obstétrico de 2 MHz; 01 frasco de gel para ultrassom (quando fornecido pelo fabricante); 01 conjunto de baterias recarregáveis ou pilhas (conforme modelo); 01 carregador ou fonte de alimentação (quando aplicável); manual de operação em língua portuguesa; Bolsa ou estojo para transporte. Certificações: Possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Ser fornecido com garantia mínima de 12 meses.			
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 57.101,94

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observado, para cada item, o valor máximo aceitável apurado a partir do orçamento estimado pela Administração, bem como as demais exigências previstas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

1.3.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que, conforme dispõe o § 2º do referido artigo, os limites de valor são aplicados em dobro aos consórcios públicos.

1.3.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará através do E-mail: licitacao@cimpolosul.es.gov.br a sua proposta de preços, nos moldes estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

2.2.1. É facultada a entrega da proposta comercial no protocolo geral da sede Consórcio Público da Região Polo Sul-ES até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas

de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1.) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na contratação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como aquele que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais agentes;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) impedidos de contratar no âmbito deste Município, nos termos do art. 156, III, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

h) suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com este Município, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

i) impedidos de licitar e contratar com este Município, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

j) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993;

k) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail e ou protocoladas no Protocolo Geral da sede do CIM POLO SUL - ES na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo do produto/equipamento quando houver e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

c) descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca e modelo quando houver, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

d) preço unitário e total do item, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;

g) prazo de entrega: 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro elemento que substitua;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado ou protocolizá-la no

Protocolo Geral deste Consórcio, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de spam, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo Agente Condutor nas

mensagens enviadas.

4.4. O Agente Condutor verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o Agente Condutor negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

4.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.7. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário, documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.8. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.9. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.9.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 02 (duas) horas.

4.9.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

4.10. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas

mesmas vias da publicação anterior.

4.11. Será desclassificada a proposta que:

4.11.1. contiver vícios insanáveis;

4.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

4.11.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.14. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.16. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Após o julgamento das propostas, a(s) empresa(s) provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão enviar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Agente Condutor, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso ou de protocolo no Consórcio Público da Região Polo Sul-Cim Polo Sul.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Agente Condutor verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ através do endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) consulta do banco de dados de penalidades deste Município.

5.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o Agente Condutor julgará inabilitada a empresa.

5.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação e

inexistência de sanções, a habilitação da empresa será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1. Habilitação Jurídica:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

II - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

III - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3.2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3.3. Qualificação Econômico-financeira:

I - Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça observado a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação;

I.I - Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

5.3.4. Qualificação Técnica da Empresa:

- a) Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;
- c) O Consórcio CIM POLO SUL poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14133/21.
- d) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo.
- e) Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela RDC nº 16 de 01 de abril de 2014. Certificado de Registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no

"Diário Oficial da União" relativamente ao registro do produto, conforme RDC Nº 16 DE 01 DE ABRIL DE 2014. Caso o prazo de validade esteja vencido deverão ser apresentados os pedidos de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento acompanhado de Certificado de Registro ou Notificação vencido.

e.1) No caso de produto isentos de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

5.3.5. Demais comprovações obrigatórias:

I - Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo do Anexo III.

II - Declaração unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV.

5.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, a pedido do Agente Conductor, o fornecedor fará a remessa em formato digital no e-mail que receber a solicitação, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o Agente Conductor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.6. O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

I - apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade pertinente ao objeto

contratado;

II - apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais;

5.7. Na hipótese do proponente melhor colocado não atender às exigências para a habilitação, o Agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, desde que requerida pela licitante e devidamente justificada.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o Agente Condutor declarará em ata o proponente vencedor e encaminhará o procedimento de dispensa à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto da contratação e suas respectivas publicações.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será enviado via e-mail o Empenho/Autorização de Fornecimento ou outro documento que o substitua, para entrega dos equipamentos.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio do e-mail, para confirmar o recebimento do Empenho/Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para providenciar a entrega, após o recebimento do Empenho/Autorização de fornecimento.

6.4. O empenho vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.5. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses visando resguardar a garantia dos equipamentos.

7. DAS SANÇÕES

7.1. O fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como às penalidades estabelecidas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incidir nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I. advertência;

II. multa, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela prejudicada;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração;
- II. as circunstâncias do caso concreto;
- III. os danos causados à Administração;
- IV. eventual adoção de programa de integridade.

7.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, podendo a multa ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada no site oficial deste Consórcio (www.cimposul.es.gov.br), na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia da contratação, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente Condutor na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente Condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

8.6. Os interessados poderão obter este Aviso completo através do e-mail licitacao@cimpolosul.es.gov.br ou através do site oficial deste Consórcio (www.cimpolosul.es.gov.br).e no PNCP.

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VI – VALOR MÉDIO.

Mimoso do Sul/ES, 06 de agosto de 2026.

Vanessa Marques Ribeiro
Agente de Contratação
Portaria 022-P de 08/04/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO Nº 2026-LX5XW

1. INFORMAÇÕES DA ÁREA SOLICITANTE

SAMU – 192.

Consórcio Público Região Polo Sul – CIM POLO SUL.

CNPJ:02.722.566/0001-52

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

2.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?

(X) Sim.

() Não.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Aquisição de Equipamentos Médicos em atendimentos as demandas do **SAMU-192**, conforme especificações constantes no 4.1 deste Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES.

4.1. Aquisição de equipamento médico hospitalar (Bomba de infusão e detector fetal) para atender as demandas do **SAMU 192** e deverá ser rigorosamente atendida, as especificações constantes da tabela abaixo e observadas as especificações.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Bomba de infusão volumétrica universal , portátil, microprocessada, para uso em transporte e assistência medicohospitalar, destinada à infusão controlada e precisa de soluções e medicamentos por via enteral e parenteral, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: 1. Equipamento destinado ao controle preciso da taxa de infusão e/ou gotas de infusão, apto a garantir transporte seguro de fluidos com taxa uniforme e dosagem precisa. 2. Indicado para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais . 3. Compatível com uso em serviços de assistência médica, inclusive ambientes de urgência, emergência, enfermarias, UTI e unidades de terapia intensiva neonatal, ou aplicações equivalentes. 4. Deve utilizar equipo universal e permitir uso com equipos para medicação, dieta enteral e parenteral.	06 und	7953,64	47.721,84

	5. Deve ser compatível, no mínimo, com equipos universais dos tipos: PVC, silicone, livre de PVC, fotossensível e dieta parenteral, admitindo ainda possibilidade de cadastro/calibração de marcas de equipos utilizados pelo serviço, quando aplicável. 6. Deve possuir interface intuitiva com display de fácil leitura e visualização à distância. 7. Deve possuir biblioteca de drogas, com possibilidade de utilização de lista pré-definida e possibilidade de inclusão/configuração de novas drogas e dietas, quando compatível com o sistema do equipamento. 8. Deve possuir, no mínimo, os seguintes modos de infusão/programação: - o modo ml/h; - o modo por peso corporal; - o modo de gotejamento; - o modo de dose de carregamento; - o modo de aceleração/desaceleração; - o modo de sequência; - o modo vinculado à biblioteca de drogas. 9. Deve possuir funções de registro de históricos e armazenamento de atendimentos/terapias, com possibilidade de consulta no equipamento e exportação de registros, quando aplicável. 10. Deve possuir função bolus manual e permitir configuração de bolus automático. 11. Deve possuir função anti-bolus. 12. Deve possuir sistema KVO para manutenção de via permeável. 13. Deve possuir DPS ou sistema dinâmico de pressão, ou recurso equivalente para monitoramento/segurança da infusão. 14. Deve operar em microgotas e macrogotas. 15. Deve possuir taxa mínima de infusão com incremento fino, compatível com uso em pacientes críticos, com incremento mínimo de 0,01 ml/h ou melhor. 16. Deve possuir faixa de vazão compatível com aplicação assistencial ampla, aceitando equipos de 10 a 60 gotas/ml. 17. Deve possuir precisão de sistema de, no mínimo, ± 5%, observadas as condições de operação do fabricante. 18. Deve possuir VTBI, volume total infundido e configuração de intervalo de tempo, ou recursos equivalentes de programação. 19. Deve possuir alarmes audiovisuais, no mínimo para situações equivalentes a: • fim próximo do volume programado; • volume programado concluído; • pressão alta/oclusão; verificação a montante;			
--	---	--	--	--

	• bateria baixa; • bateria vazia; • ausência de bateria; • ausência de alimentação externa; • lembrete; • tempo de espera expirado; • KVO concluído; • bolha de ar; • porta aberta; • instalação incorreta do conjunto de infusão; • erro de sistema; • bolha cumulativa. 20. Deve permitir silenciamento e ajuste de volume dos alarmes, observados os limites de segurança do equipamento. 21. Deve possuir trava de segurança e fechamento automático da porta, ou mecanismo equivalente de segurança operacional. 22. Deve permitir fixação vertical e horizontal, adequada ao uso em ambulâncias, suportes e estruturas equivalentes. 23. Deve ser equipamento portátil, com peso aproximado de até 2,0 kg. 24. Deve possuir alça para transporte ou solução integrada equivalente que favoreça mobilidade e segurança no deslocamento. 25. Deve possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima documentada de 09 horas em condições de referência do fabricante, ou superior. 26. Deve possuir alimentação elétrica compatível com rede 100-240V, 50/60Hz, diretamente ou por fonte dedicada do fabricante. 27. Deve possuir proteção elétrica Classe I, componente aplicado tipo CF à prova de desfibrilação, e grau de proteção contra entrada de fluidos IP24 ou superior. 28. Deve operar em modo contínuo. 29. Deve possuir, no mínimo, recursos de comunicação/exportação de dados por porta USB ou tecnologia equivalente; recursos adicionais de conectividade poderão ser aceitos desde que nativamente integrados ao equipamento. 30. Deve possuir registro válido na ANVISA para comercialização no Brasil. 31. O equipamento ofertado deverá ser entregue com, no mínimo: 01 unidade da bomba de infusão; • 01 bateria interna ou fornecida com o equipamento; • 01 prendedor de suporte; • 01 cabo de alimentação/força; • manual de instruções em português.			
--	--	--	--	--

	Poderão ser aceitos acessórios adicionais conforme composição do fabricante. 32. As dimensões do equipamento poderão variar conforme projeto do fabricante, desde que se trate de equipamento portátil, compatível com uso assistencial móvel e fixação em suporte adequado, não sendo recomendável restringir dimensões exatas quando não houver justificativa técnica operacional específica. As medidas documentadas no produto analisado são da ordem de 233,5 x 99 x 120 mm.			
02	Detector Fetal Portátil por Ultrassom (Sonar Doppler Fetal): Características Gerais: Equipamento portátil e microprocessado para detecção dos batimentos cardíacos fetais por ultrassom Doppler; Método de operação por ultrassom pulsado de baixa intensidade, não invasivo; indicado para uso clínico em exames obstétricos de rotina; permitir detecção dos batimentos cardíacos fetais a partir da idade gestacional compatível com a tecnologia empregada. Transdutor: Transdutor removível ou integrado; Frequência nominal de 2 MHz, admitindo variação de $\pm 10\%$, adequada para uso obstétrico; Sensibilidade compatível para detecção dos batimentos cardíacos fetais; Cabo resistente com proteção contra dobras e torções (quando aplicável); Transdutor impermeável para facilitar a higienização. Display: Display digital em LCD ou tecnologia superior; Indicação numérica da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (BPM); Faixa mínima de medição de 50 a 240 BPM; Indicador do nível de carga da bateria; Indicação de funcionamento do equipamento. Áudio: Alto-falante integrado de alta qualidade; Controle de volume ajustável; Saída para fone de ouvido (quando disponível); Reprodução nítida dos batimentos cardíacos fetais. Alimentação: Alimentação por bateria recarregável ou pilhas alcalinas de fácil substituição; Autonomia mínima de 6 horas de funcionamento contínuo; Sistema de desligamento automático após período de inatividade para economia de energia; Indicador de bateria fraca. Construção: Equipamento leve, portátil e ergonômico; Peso máximo aproximado de 500 g, incluindo bateria; Gabinete confeccionado em material resistente a impactos e de fácil limpeza; Design anatômico para uso manual. Recursos: Ajuste de volume; Indicação digital da frequência cardíaca fetal; Operação simplificada por botão liga/desliga; Baixo consumo de energia; Tempo de inicialização rápido.	05 und	1.876,02	9.380,10

	Segurança: Equipamento desenvolvido para utilização contínua em ambiente clínico; Proteção contra sobrecarga elétrica; Isolamento elétrico conforme normas aplicáveis; Emissão de ultrassom dentro dos limites de segurança estabelecidos para uso obstétrico. Acessórios mínimos: 01 transdutor obstétrico de 2 MHz; 01 frasco de gel para ultrassom (quando fornecido pelo fabricante); 01 conjunto de baterias recarregáveis ou pilhas (conforme modelo); 01 carregador ou fonte de alimentação (quando aplicável); manual de operação em língua portuguesa; Bolsa ou estojo para transporte. Certificações: Possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Ser fornecido com garantia mínima de 12 meses.			
Valor global estimado				R\$57.101,94

5. DO VALOR E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

5.1. A proposta, que compreende a descrição dos materiais, preço unitário, preço total e validade e marca/modelo ofertado, deverá ser compatível com o Termo de Referência.

5.2. O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa de preços.

5.3. A proposta será apresentada com valores em real, redigida em português, em formulário oficial deste Consórcio Público, que contenha a razão social, endereço, telefone e CNPJ/CPF.

5.4. No preço já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, tais como, transporte, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, ferramentas equipamentos, e demais despesas inerentes à execução. O Consórcio Público não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de assinatura do Contrato e, que venha, expressamente, incidir sobre o objeto a ser contratado, na forma da Lei.

5.5. Será vencedora a proposta de menor preço, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

5.6. Poderão participar desta cotação as empresas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto supracitado.

6. TIPO DE CONTRATAÇÃO

6.1. Fornecimento de bens/materiais:

(X) Fornecimento em parcela única.

() Fornecimento parcelado.

6.2. Modalidade sugerida e Modo de Disputa:

() Dispensa de licitação, Art. 75, I.

(X) Dispensa de licitação, Art. 75, II.

- () Inexigibilidade de licitação, Art. 74.
() Pregão Eletrônico

Art. 75. É dispensável a Licitação:

I – (...);

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras:

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 1. Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na forma do Anexo: (...) Art. 75, caput, inciso II - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

7. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- (X) Por Item.
() Por Lote.

7.1. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em atendimento ao disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como ao art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando aplicável, nas contratações realizadas por meio de dispensa de licitação.

As empresas que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão comprovar sua condição de ME ou EPP, mediante apresentação de declaração específica, nos termos da legislação vigente, no momento da apresentação da proposta ou do envio da documentação exigida.

Na hipótese de empate ficto, assim considerado quando a

proposta apresentada por ME ou EPP for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será assegurado o direito de preferência para apresentação de nova proposta, nos termos do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

O disposto neste item não impede a ampla participação de empresas de qualquer porte, sendo garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e economicidade.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- ☒ Menor Preço.
- ☐ Maior Desconto.
- ☐ Menor Taxa.

9. Será admitida a participação de consórcios de empresas?

- ☐ Sim.
- ☒ Não.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

10. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

- ☐ Sim.
- ☒ Não.

11. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA:

- ☐ Sim.
- ☒ Não.

12. JUSTIFICATIVA

A aquisição de bombas de infusão e detectores fetais portáteis justifica-se pela necessidade de aprimoramento da assistência prestada pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no âmbito do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL.

Os detectores fetais portáteis possibilitam a avaliação rápida e segura da frequência cardíaca fetal durante atendimentos obstétricos em ambiente pré-hospitalar, permitindo a identificação precoce de sinais de sofrimento fetal e subsidiando a tomada de decisão clínica pelas equipes

de atendimento. Sua utilização amplia significativamente a segurança no cuidado às gestantes e aos fetos, especialmente durante o transporte até unidades hospitalares de referência.

Já as bombas de infusão são equipamentos indispensáveis para a administração precisa e controlada de medicamentos e fluidos intravenosos, sendo fundamentais em atendimentos de urgência e emergência. No contexto do SAMU 192, sua utilização contribui para maior segurança terapêutica, redução de riscos associados à administração manual de medicamentos e maior eficiência no manejo clínico de pacientes em estado crítico, incluindo gestantes, pacientes pediátricos e adultos em condições graves.

A disponibilização desses equipamentos representa um investimento estratégico na qualificação da assistência, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes de saúde, maior padronização dos recursos tecnológicos utilizados e redução de falhas decorrentes de obsolescência ou ausência de dispositivos adequados.

Ressalta-se, ainda, que a presente aquisição não se destina apenas ao aprimoramento dos serviços, mas também à substituição gradual de equipamentos atualmente em uso que se encontram desgastados pelo tempo, com perda de eficiência, maior risco de falhas e, em alguns casos, tecnologicamente obsoletos. A renovação do parque tecnológico é medida essencial para garantir a continuidade do serviço com segurança, confiabilidade e conformidade com os padrões assistenciais exigidos.

Destaca-se, adicionalmente, que o SAMU 192 está realizando a substituição de ambulâncias antigas por novos veículos, em razão do desgaste natural da frota anteriormente utilizada. Nesse contexto, torna-se necessária a aquisição de novos equipamentos para garantir que essas ambulâncias substitutas estejam devidamente equipadas para o atendimento pré-hospitalar, assegurando a continuidade dos serviços com qualidade, segurança e padronização.

Além disso, a aquisição contribui diretamente para o fortalecimento da capacidade operacional da Rede de Atenção às Urgências, promovendo maior resolutividade nos atendimentos, otimização do tempo-resposta e melhoria dos desfechos clínicos dos pacientes assistidos.

Considerando que o SAMU 192 atua como porta de entrada em situações críticas e exerce papel essencial na redução da morbimortalidade da população, a disponibilidade de equipamentos modernos, confiáveis e apropriados constitui requisito indispensável para assegurar um atendimento de qualidade, seguro e eficiente.

Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional e de interesse público, por se tratar de equipamentos permanentes essenciais à continuidade, à eficiência e à qualidade dos serviços prestados pelo SAMU 192, garantindo melhores condições de atendimento à população dos 25 municípios consorciados da região sul do Estado do Espírito Santo.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam à critérios de sustentabilidade, tais como, segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

13.2. Para o fornecimento dos equipamentos, a CONTRATADA deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- **Eficiência energética**

Os equipamentos devem possuir baixo consumo de energia elétrica, compatíveis com uso contínuo em ambiente hospitalar e transporte móvel, contribuindo para a redução do consumo energético.

- **Durabilidade e vida útil**

Os equipamentos deverão apresentar elevada vida útil, resistência e confiabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos.

- **Uso de materiais seguros**

Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas em níveis superiores aos permitidos por normas nacionais ou internacionais, especialmente aquelas restritas por diretivas como RoHS (Restriction of Hazardous Substances), tais como chumbo (Pb), mercúrio (Hg), cádmio (Cd) e cromo hexavalente (Cr VI).

- **Facilidade de manutenção**

Os equipamentos deverão permitir manutenção preventiva e corretiva, com disponibilidade de peças de reposição, visando prolongar sua vida útil e reduzir o descarte prematuro.

- **Gestão de resíduos**

A contratada deverá orientar quanto ao descarte ambientalmente adequado dos equipamentos ao final de sua vida útil, bem como de seus componentes, especialmente baterias, observando a legislação ambiental vigente.

- **Embalagens sustentáveis**

Sempre que possível, as embalagens dos equipamentos deverão ser constituídas por materiais recicláveis ou reutilizáveis, reduzindo a geração de resíduos sólidos.

- **Certificações e conformidade**

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, podendo ser aceitas certificações que comprovem boas práticas ambientais e de qualidade, como INMETRO ou equivalentes.

14. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Local da Prestação de Serviço: O objeto desta aquisição deverá ser entregue no local definido no DFD, acompanhado pelo por funcionário designado para esse fim, conforme indicado abaixo:

LOCAIS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS
Rua Maria Josefina de Resende, nº 625 – Anexo Campo Bom de Bola, Bairro Serra, no município de Mimoso do Sul/ES, CEP 29.400-000, ou em outro local, desde que previamente acordado entre as partes, sem prejuízo para

ambas.

14.2. Prazo de entrega: O Objeto dessa aquisição deverá ser entregue após a emissão da Solicitação de Fornecimento / Empenho, com entrega única, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

14.3. O objeto será recebido das seguintes formas:

14.3.1. Provisória, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

14.3.2. Definitiva, mediante recibo, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

14.4. Os materiais entregues em desconformidade com o especificado no Termo de Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente, acompanhada do Termo de Recusa do serviço, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

14.5. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

15 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a)** Entregar os equipamentos obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo e qualidade estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo SAMU 192 - CIM POLO SUL, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- b)** Dar ciência à Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente no fornecimento dos materiais, mesmo que não sejam de sua competência;
- c)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam atender prontamente;
- d)** A atuação ou omissão de funcionários da Contratante na fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução deste fornecimento;
- e)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência do não atendimento das exigências deste fornecimento, ainda que causados pelos empregados da Contratada ou seus prepostos;
- f)** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste Contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;
- g)** Manter durante a vigência do fornecimento até o pagamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;
- h)** Não transferir a outrem a execução do objeto, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

i) A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir qualquer equipamento que não esteja em conformidade com as especificações solicitadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

j) A CONTRATADA responderá por perdas e danos que, porventura, venha sofrer o Contratante e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do fornecimento pelo Contratante.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Compete a contratante:

- a) Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução do fornecimento;
- c) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do fornecimento;
- d) Zelar pela perfeita execução do fornecimento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
- e) Documentar as ocorrências havidas na execução desta aquisição;
- f) Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes neste Termo de Referência, no todo ou em parte;
- g) Comunicar e Notificar por escrito, à CONTRATADA, de eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras;
- h) Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do fornecimento. As penalidades previstas, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência;
- i) Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões deste Termo de Referência;
- j) Receber os fornecimentos dos materiais pela CONTRATADA que estejam em conformidade com as especificações deste Termo;
- k) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no contrato à CONTRATADA no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e aceita pelo Gestor responsável.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste Consorcio para o exercício financeiro de 2026, correrão pela dotação Orçamentária:

SAMU-192

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DO SAMU
Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.00. – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Sub-Elemento Despesa: 4.4.90.52.08.00.00.00 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS...
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

19. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

19.1. Nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, o Consórcio Público da Região Polo Sul – SAMU 192 designará um fiscal/Suplente, para acompanhar e fiscalizar e atestar a conformidade do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais, e as entregas que não estiverem à contento, a Contratada será notificada por escrito, devendo, imediatamente, regularizá-los.

19.2. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da aquisição, objetivando garantir qualidade e conformidade com o objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. O representante do Consórcio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a presente aquisição, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos colaboradores, eventualmente, envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Termo de Referência e comunicando à autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. Serão indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes colaboradores públicos:

FISCAL SAMU:

Nome: Cristina de Melo Costa

Cargo: Enfermeira RT– SAMU 192

Fiscal Suplente:

Nome: Roselaine de Oliveira Miguel

Cargo: Enfermeira RT– SAMU 192

20. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. Não se aplica.

21. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

21.1. Os materiais entregues deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

22. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

22.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança ao fiscal do contrato;

22.2. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

22.3. Não caberá pagamento de atualização financeira á CONTRATADA caso não ocorra no prazo previsto, por culpa exclusiva desta;

22.4. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

23. DA VIGÊNCIA.

23.1. O período de vigência do instrumento contratual será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato ou emissão da Solicitação de fornecimento e prorrogável de acordo com os Artigos 105 a 114 da Lei 14.133/21.

24. DA AMOSTRA.

24.1. Deverá ser enviado junto a proposta a ficha técnica dos equipamentos para análise.

25. DO REAJUSTE

25.1. A entrega é única. Não se aplica.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. Caso a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o fornecimento ou, deixar de entregar ou apresentar documentação em desacordo ao exigido, ou ainda, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do fornecimento, comportando-se, assim, de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo de Referência e demais cominações legais.

26.3. A Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 05 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das

condutas apuradas.

26.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

26.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento - AR, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

26.6. O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 183 da Lei nº. 14.133/2021.

a) O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contidos neste Termo de Referência ou a sua inexecução total ou parcial, sujeita a contratada à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral deste Empenho, a qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Empenho;

d) Demais casos de descumprimento do Termo de Referência, quando o CIM POLO SUL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

e) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do valor do pagamento devido pelo CIM POLO SUL.

f) As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

g) Fica, desde já, ajustado que, todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CIM POLO SUL.

h) As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Contratante por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

27. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

27.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 57.101,94 (cinquenta e sete reais cento e um e noventa e quatro reais)**, conforme pesquisa de preços realizada, bem como levantamento efetuado no Banco de Preços, observando-se os parâmetros de mercado aplicáveis ao objeto.

28. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

28.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

28.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;

28.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

28.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

28.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

28. DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

28.1. Para a execução deste fornecimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

29. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

29.1. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores ou Registro comercial no caso de empresa individual.
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- c)** Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d)** Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa Contratada;
- e)** Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Contratada;
- f)** Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

29.2. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça observado a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação;

a1) Caso a Contratada apresente Certidão Positiva, poderá celebrar contrato, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 – PLENÁRIO – PROCESSO – TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

29.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA;

b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

c) O Consórcio CIM POLO SUL poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14133/21.

d) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo.

e) Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela RDC nº 16 de 01 de abril de 2014. Certificado de Registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do produto, conforme RDC Nº 16 DE 01 DE

ABRIL DE 2014. Caso o prazo de validade esteja vencido deverão ser apresentados os pedidos de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento acompanhado de Certificado de Registro ou Notificação vencido.

e.1) No caso de produto isentos de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

30. RESPONSABILIDADES

30.1. Justificativa de Contratação

Jessica Pedrazzi Nascimento Seixas

30.2. Autorização do Proc. Licitatório

Gedson Brandão Paulino

30.2. Elaboração do ETP.

Oldair da Silva Ferreira

30.3. Aprovação do ETP.

Katiuscia Scarpini Pavão

30.4. Elaboração da Especificação.

Jessica Pedrazzi Nascimento Seixas

30.5. Aprovação da Especificação.

Katiuscia Scarpini Pavão

30.6. Elaboração do Quantitativo.

Jessica Pedrazzi Nascimento Seixas

30.7. Aprovação do Quantitativo.

Katiuscia Scarpini Pavão

30.8. Elaboração do TR/Projeto Básico.

Oldair da Silva Ferreira

30.9. Aprovação do TR/Projeto Básico.

Katiuscia Scarpini Pavão

30.10. Elaboração Pesquisa de Mercado.

Oldair da Silva Ferreira

30.11. Aprovação Pesquisa de Mercado.

Katiuscia Scarpini Pavão

30.12. Razão Escolha Fornecedor/exec.

Vanessa Marques Ribeiro

30.13. Elaboração Parecer Jurídico.

Marcos Dangremon de Almeida

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

31.2. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, favor consultar a supervisão de compras, por meio do telefone (28) 99950-3691 ou e-mail compras@cimpolosul.es.gov.com.br.

Mimoso do Sul-ES, 06 de agosto de 2026

Oldair da Silva Ferreira
Analista de Compras

Katiuscia Scarpini Pavão
Superintendente Administrativa e Financeira CIM POLO SUL

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIMPOLOSUL			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:			CPF:
RG:		E-mail:	

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOMBA DE INFUSÃO	UN	06			
02	DETECTOR FETAL	UN	05			
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 0,00

O prazo de validade da proposta é de ____ () dias corridos.

Para pagamento:

Número e Nome do banco / Número e Nome da Agência / Número da Conta Corrente.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro elemento que substitua.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo

quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dela fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____-UF, ____ de ____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Dispensa nº ____

Processo Administrativo E-DOCS nº ____/2026

Eu, _____, abaixo assinado(a), na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Município de _____/UF, DECLARO, para os devidos fins e especialmente para participação na presente contratação direta, que a referida empresa encontra-se enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARO, ainda, estar ciente de que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será aplicado pela Administração Pública caso esta declaração seja formalmente apresentada no processo, constituindo-se em meio de facilitação da comprovação da condição declarada, não sendo a concessão dos benefícios automática.

A ausência da presente declaração implicará o não reconhecimento da condição de ME ou EPP para fins de aplicação das preferências legais, inclusive quanto a critérios de julgamento, desempate ou demais benefícios previstos na legislação vigente, ainda que a empresa possua enquadramento regular perante os órgãos competentes.

Declaro, por fim, estar ciente de que a prestação de informações falsas ou inexatas sujeitará a empresa e seu representante legal às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente aquelas previstas no art. 299 do Código Penal, bem como às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e tributária.

_____-UF, ____ de ____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº ____

Processo Administrativo E-DOCS nº ____/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ____, sediada na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____-UF, com o endereço eletrônico _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA Nº ____/2026, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº ____ e CPF nº ____, cuja função/cargo é ____, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de

de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: ____ E-mail: ____ Telefone: ____.

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)____, portador(a) do CPF/MF sob n.º ____, para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____-UF, ____ de ____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO V
MINUTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX
PROCESSO E-DOCS Nº 2026-XXXXX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXX
ID/CIDADES Nº. 2026.501C2600006.09.XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS
DO SAMU-192, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL –
CIM POLO SUL E A EMPRESA -----

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, Associação Pública de Direito Público, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, Bairro Café Moca, Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo - CEP 29.400-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, e filial situada na Rua Agenor Luiz Thomé – S/N, Centro, Guaçuí/ES - CEP 29560-000, inscrita no CNPJ nº 02.722.566/0002-33, representado pelo seu Presidente **Sr. GEDSON BRANDÃO PAULINO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Iconha, inscrito no CPF sob o nº 083.592.647-83, residente e domiciliado na cidade de Iconha - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa -----Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede à -----, ----- – CEP:-----, e-mail-----, telefone () -----, representado por seu Sócio Administrador ----- brasileiro, inscrito no CPF nº. -----, residente e domiciliado -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo E-DOCS nº 2026-xxxxx**, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, decorrente da **Dispensa de Licitação Nº. 011/2026**, o qual resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto, a Aquisição de Bomba de Infusão em atendimentos as demandas do SAMU-192, conforme especificações constantes do Termo de Referência., nas condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTIDADES

2.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído de acordo com a Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bomba de infusão	06 und			
2	Detector Fetal	05 und			
Valor Global				R\$	

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação identificada no preâmbulo deste instrumento e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Local da Entrega/Prestação de Serviço: O objeto desta aquisição deverá ser entregue e acompanhado por funcionário designado para esse fim, conforme indicado abaixo:

3.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço da sede administrativa do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, **situado à** Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, Anexo Campo Bom de Bola, Bairro Serra, Mimoso do Sul/ES – CEP 29.400-000, ou, conforme a necessidade operacional, em uma das **Bases Descentralizadas do SAMU 192**, integrantes da rede de atendimento do Consórcio, cujo endereço será informado previamente à CONTRATADA.

3.2. Prazo de entrega: O Objeto dessa aquisição deverá ser entregue após a emissão da Solicitação de Fornecimento / Empenho, com entrega única, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

3.3. O objeto será recebido das seguintes formas:

3.3.1. Provisória, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

3.3.2. Definitiva, mediante recibo, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

3.4. Os materiais entregues em desconformidade com o especificado no Termo de Referência ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente, acompanhada do Termo de Recusa do serviço, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

3.5. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total para o fornecimento do objeto é de R\$ ----- ().

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete,

seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da aquisição.

4.2 - O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança à Diretoria do Consórcio;

4.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

4.4. Não caberá pagamento de atualização financeira á CONTRATADA caso não ocorra no prazo previsto, por culpa exclusiva desta.

4.5. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente, atualizados e anexados ao documento fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- b) Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, prorrogável, se for o caso, nos termos do artigo 107 da Lei 14133/2021.

5.2. Caso o Contrato seja assinado eletronicamente, o prazo de vigência será contado a partir da data da última assinatura.

5.3. A vigência contratual refere-se à entrega, recebimento e demais obrigações administrativas, não se confundindo com o prazo de garantia do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA garante o objeto pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

6.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer equipamento com defeito;
- b) prestar assistência técnica, sem ônus adicional;
- c) garantir o pleno funcionamento do equipamento.

6.3. A garantia terá vigência **independente do prazo contratual**, permanecendo válida mesmo após o encerramento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste Consórcio para o exercício financeiro de 2026, correrão pela dotação Orçamentária:

SAMU 192

01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL – CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 – GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇO DO SAMU
Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00. – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Sub-Elemento: Despesa: 4.4.90.52.08.00.00.00 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS
Fonte de Recursos: 1880.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O preço contratados será fixo e irrevogável, haja vista se tratar de entrega única, não se aplicando, neste caso, o instituto do reajuste.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da Contratada:

a) Entregar os equipamentos obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo e qualidade estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pelo SAMU 192 - CIM POLO SUL, estarem em desacordo com as referidas especificações;

b) Dar ciência à Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente no fornecimento dos materiais, mesmo que não sejam de sua competência;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam atender prontamente;

d) A atuação ou omissão de funcionários da Contratante na fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução deste fornecimento;

e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência do não atendimento das exigências deste fornecimento, ainda que causados pelos empregados da Contratada ou seus prepostos;

f) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste Contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

g) Manter durante a vigência do fornecimento até o pagamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

h) Não transferir a outrem a execução do objeto, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

i) A CONTRATADA responderá por perdas e danos que, porventura, venha sofrer o Contratante e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do fornecimento pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete a contratante:

a) Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução do fornecimento;

c) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do fornecimento;

d) Zelar pela perfeita execução do fornecimento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;

e) Documentar as ocorrências havidas na execução desta aquisição;

f) Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes neste Termo de Referência, no todo ou em parte;

g) Comunicar e Notificar por escrito, à CONTRATADA, de eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras;

h) Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do fornecimento. As penalidades previstas, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência;

i) Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões deste Termo de Referência;

j) Receber os fornecimentos dos materiais pela CONTRATADA que estejam em conformidade com as especificações deste Termo;

k) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Edital à CONTRATADA no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e aceita pelo Gestor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, o SAMU 192, designará um fiscal respectivamente, para acompanhar e fiscalizar e atestar a conformidade do objeto e da

alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e sempre que os equipamentos não forem entregues à contento, a empresa responsável será notificada por escrito, devendo, imediatamente, regularizá-los;

12.2. O fiscal nomeado para acompanhar a execução das obrigações assumidas pela Contratada terá autoridade para exercer, como representante do Consórcio, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir qualidade e conformidade com o objeto deste Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. O representante do Consórcio - Fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos colaboradores, eventualmente, envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 - Serão indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes empregados públicos:

SAMU 192

FISCAL:

CARGO/FUNÇÃO:

FISCAL SUPLENTE:

CARGO/FUNÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos elencados no art. 124 da Lei 14.133/2021;

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26.2. Caso a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o fornecimento ou, deixar de entregar ou apresentar documentação em desacordo ao exigido, ou ainda, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do fornecimento, comportando-se, assim, de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a

Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo de Referência e demais cominações legais.

14.2. A Contratante deverá determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 05 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

14.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Contratante após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento - AR, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

26.6. O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 183 da Lei nº. 14.133/2021.

a) O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contidos neste Termo de Referência ou a sua inexecução total ou parcial, sujeita a contratada à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral deste Empenho, a qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

b.1.) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Empenho;

c) Demais casos de descumprimento do Termo de Referência, quando o CIM POLO SUL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do valor do pagamento devido pelo CIM POLO SUL.

e) As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.

f) Fica, desde já, ajustado que, todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CIM POLO SUL.

g) As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Contratante por atos comissivos ou omissivos de sua **responsabilidade**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do instrumento de contratação, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia da contratação, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LGPD

19.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

19.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº13.709/18;

19.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

19.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

19.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

20.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro de Mimoso do Sul – ES, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Mimoso do Sul - ES, -----de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO VI

VALOR MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Bomba de infusão volumétrica universal, portátil, microprocessada, para uso em transporte e assistência médico-hospitalar, destinada à infusão controlada e precisa de soluções e medicamentos por via enteral e parenteral, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: 1. Equipamento destinado ao controle preciso da taxa de infusão e/ou gotas de infusão, apto a garantir transporte seguro de fluidos com taxa uniforme e dosagem precisa. 2. Indicado para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. 3. Compatível com uso em serviços de assistência médica, inclusive ambientes de urgência, emergência, enfermarias, UTI e unidades de terapia intensiva neonatal, ou aplicações equivalentes. 4. Deve utilizar equipo universal e permitir uso com equipos para medicação, dieta enteral e parenteral. 5. Deve ser compatível, no mínimo, com equipos universais dos tipos: PVC, silicone, livre de PVC, fotossensível e dieta parenteral, admitindo ainda possibilidade de cadastro/calibração de marcas de equipos utilizados pelo serviço, quando aplicável. 6. Deve possuir interface intuitiva com display de fácil leitura e visualização à distância. 7. Deve possuir biblioteca de drogas, com possibilidade de utilização de lista pré-definida e possibilidade de inclusão/configuração de novas drogas e dietas, quando compatível com o sistema do equipamento. 8. Deve possuir, no mínimo, os seguintes modos de infusão/programação: - o modo ml/h; - o modo por peso corporal; - o modo de gotejamento; - o modo de dose de carregamento; - o modo de aceleração/desaceleração; - o modo de sequência; - o modo vinculado à biblioteca de drogas. 9. Deve possuir funções de registro de históricos e armazenamento de atendimentos/terapias, com possibilidade de consulta no equipamento e exportação de registros, quando aplicável.	06 und	7.953,64	47.721,84

	10. Deve possuir função bolus manual e permitir configuração de bolus automático. 11. Deve possuir função anti-bolus. 12. Deve possuir sistema KVO para manutenção de via permeável. 13. Deve possuir DPS ou sistema dinâmico de pressão, ou recurso equivalente para monitoramento/segurança da infusão. 14. Deve operar em microgotas e macrogotas. 15. Deve possuir taxa mínima de infusão com incremento fino, compatível com uso em pacientes críticos, com incremento mínimo de 0,01 ml/h ou melhor. 16. Deve possuir faixa de vazão compatível com aplicação assistencial ampla, aceitando equipos de 10 a 60 gotas/ml. 17. Deve possuir precisão de sistema de, no mínimo, ± 5%, observadas as condições de operação do fabricante. 18. Deve possuir VTBI, volume total infundido e configuração de intervalo de tempo, ou recursos equivalentes de programação. 19. Deve possuir alarmes audiovisuais, no mínimo para situações equivalentes a: • fim próximo do volume programado; • volume programado concluído; • pressão alta/oclusão; verificação a montante; • bateria baixa; • bateria vazia; • ausência de bateria; • ausência de alimentação externa; • lembrete; • tempo de espera expirado; • KVO concluído; • bolha de ar; • porta aberta; • instalação incorreta do conjunto de infusão; • erro de sistema; • bolha cumulativa. 20. Deve permitir silenciamento e ajuste de volume dos alarmes, observados os limites de segurança do equipamento. 21. Deve possuir trava de segurança e fechamento automático da porta, ou mecanismo equivalente de segurança operacional. 22. Deve permitir fixação vertical e horizontal, adequada ao uso em ambulâncias, suportes e estruturas equivalentes. 23. Deve ser equipamento portátil, com peso aproximado de até 2,0 kg. 24. Deve possuir alça para transporte ou solução integrada equivalente que favoreça mobilidade e segurança no			
--	--	--	--	--

	deslocamento. 25. Deve possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima documentada de 09 horas em condições de referência do fabricante, ou superior. 26. Deve possuir alimentação elétrica compatível com rede 100-240V, 50/60Hz, diretamente ou por fonte dedicada do fabricante. 27. Deve possuir proteção elétrica Classe I, componente aplicado tipo CF à prova de desfibrilação, e grau de proteção contra entrada de fluidos IP24 ou superior. 28. Deve operar em modo contínuo. 29. Deve possuir, no mínimo, recursos de comunicação/exportação de dados por porta USB ou tecnologia equivalente; recursos adicionais de conectividade poderão ser aceitos desde que nativamente integrados ao equipamento. 30. Deve possuir registro válido na ANVISA para comercialização no Brasil. 31. O equipamento ofertado deverá ser entregue com, no mínimo: 01 unidade da bomba de infusão; • 01 bateria interna ou fornecida com o equipamento; • 01 prendedor de suporte; • 01 cabo de alimentação/força; • manual de instruções em português. Poderão ser aceitos acessórios adicionais conforme composição do fabricante. 32. As dimensões do equipamento poderão variar conforme projeto do fabricante, desde que se trate de equipamento portátil, compatível com uso assistencial móvel e fixação em suporte adequado, não sendo recomendável restringir dimensões exatas quando não houver justificativa técnica operacional específica. As medidas documentadas no produto analisado são da ordem de 233,5 x 99 x 120 mm.			
02	Detector Fetal Portátil por Ultrassom (Sonar Doppler Fetal): Características Gerais: Equipamento portátil e microprocessado para detecção dos batimentos cardíacos fetais por ultrassom Doppler; Método de operação por ultrassom pulsado de baixa intensidade, não invasivo; indicado para uso clínico em exames obstétricos de rotina; permitir detecção dos batimentos cardíacos fetais a partir da idade gestacional compatível com a tecnologia empregada. Transdutor: Transdutor removível ou integrado; Frequência nominal de 2 MHz, admitindo variação de $\pm 10\%$, adequada para uso obstétrico; Sensibilidade compatível para detecção dos batimentos cardíacos fetais; Cabo resistente com proteção contra dobras e torções (quando aplicável); Transdutor impermeável para facilitar a higienização. Display: Display digital em LCD ou tecnologia superior; Indicação	05 und	1.876,02	9.380,10

	numérica da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (BPM); Faixa mínima de medição de 50 a 240 BPM; Indicador do nível de carga da bateria; Indicação de funcionamento do equipamento. Áudio: Alto-falante integrado de alta qualidade; Controle de volume ajustável; Saída para fone de ouvido (quando disponível); Reprodução nítida dos batimentos cardíacos fetais. Alimentação: Alimentação por bateria recarregável ou pilhas alcalinas de fácil substituição; Autonomia mínima de 6 horas de funcionamento contínuo; Sistema de desligamento automático após período de inatividade para economia de energia; Indicador de bateria fraca. Construção: Equipamento leve, portátil e ergonômico; Peso máximo aproximado de 500 g, incluindo bateria; Gabinete confeccionado em material resistente a impactos e de fácil limpeza; Design anatômico para uso manual. Recursos: Ajuste de volume; Indicação digital da frequência cardíaca fetal; Operação simplificada por botão liga/desliga; Baixo consumo de energia; Tempo de inicialização rápido. Segurança: Equipamento desenvolvido para utilização contínua em ambiente clínico; Proteção contra sobrecarga elétrica; Isolamento elétrico conforme normas aplicáveis; Emissão de ultrassom dentro dos limites de segurança estabelecidos para uso obstétrico. Acessórios mínimos: 01 transdutor obstétrico de 2 MHz; 01 frasco de gel para ultrassom (quando fornecido pelo fabricante); 01 conjunto de baterias recarregáveis ou pilhas (conforme modelo); 01 carregador ou fonte de alimentação (quando aplicável); manual de operação em língua portuguesa; Bolsa ou estojo para transporte. Certificações: Possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Ser fornecido com garantia mínima de 12 meses.			
Valor global estimado				R\$57.101,94